



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025**

1. DO OBJETO:

O presente documento apresenta a necessidade de contratação de locação de imóvel, para concessão do benefício social (aluguel social), para atender ao usuário e sua família, em virtude de sua situação de vulnerabilidade social temporária e risco social. A beneficiária será a senhora Adileusa Cordeiro Ribeiro, residente/domiciliada à Rua Antônio Rodrigues Lana nº 21/104, Bairro Centro, na cidade de Coimbra MG, endereço este que será mantido com a provisão do benefício, conforme consta no parecer social, com base no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Departamento Municipal de Assistência Social, vem justificar a locação de um imóvel para atender a senhora Adileusa Cordeiro Ribeiro, que atualmente encontra-se em situação de vulnerabilidade social e econômica temporária, agravados pelo desemprego, pela falta de recursos financeiros por bloqueio do Bolsa Família e sem rede de apoio. Há cerca de 03 (três) meses a senhora Adileusa foi surpreendida com o bloqueio total dos valores recebidos através do Programa Bolsa Família, sua única fonte de renda fixa, que além do aluguel, custeava também as contas mensais, como água e luz e parte de sua alimentação, visto que ela também é assistida pelo CRAS, e até que se reestabeleça os valores bloqueados, ela recorreu ao Departamento de Assistência Social para que possa lhe ser concedido, temporariamente, o benefício do aluguel social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de locação de imóvel para concessão de benefício social, em boas condições de uso contendo: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 varanda, compatível ao preço de mercado, conforme consta nas cotações anexadas no processo.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor do aluguel é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, sendo necessário o custeio para 03 meses, totalizando assim o valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025**

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação do fornecedor: RONILDO SANTOS DUTRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.974.036-31, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.179.048/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 570, Bairro Centro, neste Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Manter o valor da locação até o fim do contrato;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Fazer reparos caso precise desde que, não seja comprovado o mal uso do imóvel.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- O imóvel deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Observação: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Contrato, a Sra. **Amélia Carla Bastos de Andrade**, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025**

determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0082	1.661.000	Gestão de Benefícios Eventuais	R\$ 1.200,00

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- Documento pessoal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Física pela Internet;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025**

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

12. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1) O valor mensal do aluguel será pago pela LOCATÁRIA no primeiro dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Nota de Cobrança emitida pelo LOCADOR.
- 2) As demais despesas de responsabilidade do Sr. **RONILDO SANTOS DUTRA** relativas ao fornecimento de energia elétrica, serão pagas diretamente às concessionárias, contra as respectivas Guias de Recolhimento e Faturas.
- 3) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente inexigibilidade;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas no prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025

- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;
- 7) Tem como a Gestora do processo a servidora, a Sra. **Ana Paula Lana de Araújo Teixeira.**

Coimbra-MG-16, de outubro de 2025.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Coimbra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pela Diretora de Assistência Social, **a Sra. ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 34, Centro, na cidade de Coimbra-MG, inscrita no CPF sob o nº 074.183.646-79, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG-12.007.565, **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO COMPLETA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto a contratação de locação de imóvel, para concessão do benefício social (aluguel social) para atender a família da Sra. **Adileusa Cordeiro Ribeiro**, conforme descrito no termo de referência, parecer social e parecer técnico da defesa civil com base no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO PAGAMENTO:

2.1- O valor do aluguel é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensal, sendo necessário o custeio para 03 meses, totalizando assim o valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

3.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c)** Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025**

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

5.2- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- O imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 6.2- Manter o valor da locação até o fim do contrato;
- 6.3- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.4- Fazer reparos caso precise desde que, não seja comprovado o mal uso do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.2- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.3- O imóvel deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025**

que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coimbra-MG, XX de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este contrato encontra-se devidamente
examinado e APROVADO por esta
Assessoria.

Mariane Isabela Pereira Sugahara
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

NOME DO CONTRATADO
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, CONTRATADO: **RONILDO SANTOS DUTRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.974.036-31, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.179.048/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 570, Bairro Centro, neste Município, O valor do aluguel é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, sendo necessário o custeio para 03 meses, totalizando assim o valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para o pagamento da inscrição do seminário citado.

Coimbra-MG, 16 de outubro de 2025.

**ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**